



LEI Nº 2.303 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, por anulação parcial, no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), objetivando a criação de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, com sua inclusão no Plano Plurianual e adequação na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes no Município de Saquarema, para os fins de prever a natureza de despesa apropriada aos fins institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante oportuno decreto, crédito adicional especial, por anulação parcial da dotação existente no orçamento vigente e discriminada no art. 2º desta Lei, no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), para fins de criação da dotação abaixo indicada, a ser alocada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca e destinada à hipótese de serviços de consultoria técnica, em adequação aos termos estabelecidos pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, 04 de maio de 2001 e suas atualizações.

Órgão: 05 - Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Agricultura
Programa: 025 - Pesca e Agricultura
Ação (Atividade): 2.052 - Gestão da Assistência ao Produtor Rural
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Natureza da Despesa: 3.3.50.35.01.00.00 - Serviços de Consultoria
Fonte: 1533 - Royalties
Valor da Suplementação: R\$ 2.450,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação parcial, consoante o que estabelece o inciso III, do § 1º, do art 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriunda da dotação e valor abaixo indicados, com a correspondente suplementação do mesmo montante, conforme discriminado na dotação prevista no artigo 1.º desta Lei.

Órgão: 05 - Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Agricultura
Programa: 003 - Avanço Saquarema
Ação (Projeto): 1.027 - Construção do Mercado do Pescador
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária



Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1533 - Royalties

Valor da Anulação: R\$ 2.450,00

Ficha: 206

Art. 3º A dotação orçamentária, contemplando a nova natureza de despesa constante desta Lei, torna-se incorporada à Lei Orçamentária Anual e em compatibilidade às regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes neste município, em obediência à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º As metas e prioridades relativas às operações de anulação e reforço (suplementação) previstas, respectivamente, nos artigos 2º e 1º desta Lei passam a contar do exercício de 2022.

Art. 5º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa da respectiva unidade orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de novembro de 2022


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita